



## DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**ASSUNTO:** Inexigibilidade de licitação para contratação direta em razão da inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**OBJETO:** Locação de imóvel para instalação do escritório regional da ARES-PCJ no município de Ribeirão Preto/SP.

**PROPRIETÁRIO:** Nikolas Teixeira Veronezi.

**INTERMEDIADORA / CONTRATADA:** Dagmar Imóveis Ribeirão Preto Ltda.

**DECISÃO:** Autorização da contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Considerando a instauração do processo de inexigibilidade de licitação nº 09/2026, destinado à locação de imóvel localizado no município de Ribeirão Preto/SP, para instalação do escritório regional da ARES-PCJ;

Considerando que o **Estudo Técnico Preliminar – ETP** demonstrou a necessidade da contratação, bem como a adequação do imóvel identificado às demandas institucionais da Agência, especialmente quanto às características estruturais, localização estratégica e condições de uso, evidenciando a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando a elaboração do **Termo de Referência**, no qual foi estimado o valor anual da contratação em **R\$ 69.816,00 (sessenta e nove mil, oitocentos e dezesseis reais)**;

Considerando que integram o **Processo de Compras nº 2025/000025** os seguintes documentos:

1. Solicitação de Compra nº 2024/000270;
2. Documento de Formalização de Demanda – DFD;
3. Relatório de Levantamento de Imóveis Disponíveis;
4. Estudo Técnico Preliminar – ETP;
5. Parecer Jurídico quanto à viabilidade da contratação;
6. Termo de Referência; e
7. Proposta Comercial apresentada,

todos devidamente instruídos e em conformidade com os requisitos legais e formais aplicáveis, não havendo pendências a serem sanadas;

### DECIDO:

Com fundamento no **art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021**, **AUTORIZAR** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para locação do imóvel destinado à instalação do escritório regional da ARES-PCJ em Ribeirão Preto/SP, tendo como proprietária a pessoa física **Nikolas Teixeira Veronezi**, com intermediação da empresa **Dagmar Imóveis Ribeirão Preto Ltda.**, pelo valor total de **R\$ 209.448,00 (duzentos e nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais)**, correspondente ao período contratual de **36 (trinta e seis) meses**.

Encaminhe-se para as providências administrativas cabíveis.

Americana, 16 de abril de 2026.

**DALTO FAVERO BROCHI**  
Presidente da ARES-PCJ